

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante.

É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as proponentes envolvidas.

Para fins de julgamento da documentação técnica, serão consideradas até 03 (três) atestado(s)/declaração(ões) para cada parcela de maior relevância e valor significativo da obra ou serviço, no âmbito das atribuições técnicas dos respectivos profissionais, assim como para a capacidade técnico-operacional da empresa.

Declaração de Vistoria no local onde serão executados os serviços licitados, devendo a mesma ser realizada pelo engenheiro civil, responsável técnico da licitante, comprovando que efetuou minucioso exame na localidade, a fim de verificar as peculiaridades do local e região, para aferição das condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito e integral desenvolvimento/ execução da obra e/ ou serviços, objeto deste Termo de Referência, tendo pleno conhecimento das condições peculiaridades da obra e/ou serviços pretendidos.

**12. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA**

O regime de execução da obra será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

À CONTRATADA fica vetado, durante a execução dos serviços, o atendimento a qualquer solicitação para modificação dos serviços previstos nas Planilhas, proveniente de pessoas não autorizadas, incluindo a administração do estabelecimento de saúde correspondente.

**13. ÍNDICE DE REAJUSTE**

Para a atualização dos preços unitários contratados, caso necessário, mediante as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços, será utilizado como referência o **Índice Nacional da Construção Civil – INCC- EDIFICAÇÕES**.

**14. DA ENTREGA DA OBRA**

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento, limpeza interna e externa e de funcionamento. A falta de segurança ou imperfeição nos serviços realizados e sua consequente demolição e reconstrução caso ocorra será por conta do EXECUTOR.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os serviços executados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos itens descritos na planilha orçamentária, a fim de garantir a eficiência e a qualidade quanto a prestação do serviço objeto do referido Termo de Referência.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

- II) Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, FNDE, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor).
- III) Será obrigatória a entrega de material composto por **relatório fotográfico**, contendo registro dos serviços antes e depois de executados, devendo ser entregues em conformidade com o cronograma físico-financeiro, antes da elaboração de cada boletim de medição, o qual só será expedido após a entrega dos relatórios fotográficos relativos aos serviços cobrados no boletim correspondente;
- IV) Executar todos os serviços constantes no projeto básico, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, bem como memorial descritivo, de acordo com este Termo de Referência, fornecendo para tanto, toda mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessários;
- V) O recolhimento das anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, junto ao CREA/PL referente ao responsável pela execução, ficará a cargo do contratado, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ordem de serviço;
- VI) Todos os serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e com garantia de reposição caso seja identificado divergências com relação às propostas e durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, respondendo por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE;
- VII) Planejar, gerenciar e prestar os serviços, nas condições aqui estabelecidas;
- VIII) Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços;
- IX) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega da obra;
- X) Disponibilizar os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- XI) Manter a equipe de trabalho devidamente uniformizada e identificada;
- XII) Fornecer aos funcionários, equipamentos de proteção individual (EPI), sempre que houver necessidade de proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, em observância aos preceitos da Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XIII) Cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho vigente;
- XIV) Supervisionar os serviços, diariamente, por meio de profissional devidamente habilitado, com inscrição no órgão competente, devendo este supervisor ser apresentado e atestado pelo setor competente;



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

Apresentação de **Declaração Formal**, devidamente assinada por responsável técnico, o mesmo que apresentou ART, de que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo assim total responsabilidade por esse fato, fazendo constar, expressamente na declaração, que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração** a qual deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

### **6. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas, EPI e EPC, devendo todos estar em conformidade com as respectivas Normas Regulamentadoras, aos quais estão submetidos.

A CONTRATANTE não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorrerem no local da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇO**

O termo de proposta e planilha de preços deverá ser apresentado da seguinte forma: redigidos no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressos preferencialmente em papel timbrado da proponente, assinados conjuntamente em todas as folhas por profissional com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66 e pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador com a identificação, este devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso.

As planilhas Orçamentárias com a Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI incluso, bem como o Cronograma Físico-Financeiro deverão estar assinadas por profissional da empresa proponente, com as devidas identificações, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66. Esse profissional deverá ser o mesmo que apresentou ART- PROFISSIONAL, como responsável técnico da empresa.

A Planilha de Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e totais, em algarismos, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária elaborada pela Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

Estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados.

ANEXO XIII

TERMO DE REFERÊNCIA.

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO NAPAS – NÚCLEO DE APOIO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE / PE.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

**ANEXO XI**

**MODELO DE CREDENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CERTAME LICITATÓRIO**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com poderes para outorgar mandato, vêm pela presente informar a V. S<sup>a</sup>. que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar a nossa empresa, durante o processo licitatório denominado Tomada de Preços n.º 004/2016, com plenos poderes para assinar qualquer documento relacionado com o certame retro mencionado, podendo inclusive desistir da interposição de recursos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



**ANEXO X**

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

A [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº ....., por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], para fins de participação e consequente contratação decorrente do Processo N.º 026/2016, Tomada de Preços N.º 004/2016.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, compromete-se a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Município de Camaragibe/PE;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário do Município de Camaragibe/PE, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do Município de Camaragibe/PE;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;





ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF**

**Processo:** 026/2016

**Tomada de Preços:** 004/2016

**Data:** 30/06/2016

**Horário:** 10:00

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

**ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.					
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>END:</b>					
<b>CNPJ N.º:</b>					
<b>FONE/FAX:</b>					
<b>E-MAIL:</b>					
<b>PROCESSO 026/2016</b>			<b>TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016.</b>		
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO NUCLEO DE APOIO AOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL – NAPAS (BOLSA FAMILIA), MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE.</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI.	P. TOTAL.
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA.	M²	3,00		
1.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA. (MOD.AV-43/2000).	M²	6,00		
<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO</b>				
2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE CIMENTO E AREIA.	M²	70,87		
2.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO HIDRÁULICO OU CERÂMICO.	M²	146,57		
2.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM AZULEJOS OU CERÂMICA.	M²	57,17		
2.4	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE D.M.T 2 KM, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA.	M³	8,06		
<b>3.0</b>	<b>ESTRUTURA</b>				
3.1	LAJE PRE-MOLDADA PARA FORRO COM VÃO NORMAL, INCLUSIVE CAPEAMENTO E ESCORAMENTO.	M²	4,24		
3.2	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA, CONDIÇÃO A (NBR 12655), LANÇADO EM LAJES E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	M³	0,13		
<b>4.0</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO</b>				
4.1	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	57,17		
4.2	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO DE 1:3 COM 2,0 CM DE ESPESSURA	M²	70,87		
4.3	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA NO TRAÇO 1:4:8, COM 2,0 CM DE ESPESSURA.	M²	57,17		



ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBRA / SERVIÇO : REFORMA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE / PE.

LOCAL : NAPAS BOLSA FAMÍLIA/TIMBI

DATA : ABRIL / 2016

BDI : 25,22 %

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL	%	PERÍODO (DIAS)					
				30		60		90	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.737,71	20,10%	R\$ 3.579,24	6,70%	R\$ 3.579,24	6,70%	R\$ 3.579,24	6,70%
2.0	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO	R\$ 3.235,98	6,06%	R\$ 3.235,98	6,06%				
3.0	ESTRUTURA	R\$ 747,85	1,40%	R\$ 747,85	1,40%				
4.0	REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO	R\$ 8.179,62	15,31%			R\$ 8.179,62	15,31%		
5.0	ESQUADRIAS E VIDROS	R\$ 9.312,81	17,43%			R\$ 4.656,41	8,72%	R\$ 4.656,41	8,72%

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

2.4	EMLURB DEZ/2014	04.03.130	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE D.M.T 2 KM, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA.	M³	8,06	R\$ 34,08	R\$ 274,72
<b>3.0</b>	-----	-----	<b>ESTRUTURA</b>				<b>R\$ 747,85</b>
3.1	EMLURB DEZ/2014	06.07.020	LAJE PRE-MOLDADA PARA FORRO COM VÃO NORMAL, INCLUSIVE CAPEAMENTO E ESCORAMENTO.	M²	4,24	R\$ 110,74	R\$ 469,55
3.2	EMLURB DEZ/2014	06.03.113	CONCRETO ARMADO PRONTO, FCK 25 MPA, CONDIÇÃO A (NBR 12655), LANÇADO EM LAJES E ADENSADO, INCLUSIVE FORMA, ESCORAMENTO E FERRAGEM.	M³	0,13	R\$ 2.140,79	R\$ 278,30
<b>4.0</b>	-----	-----	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO</b>				<b>R\$ 8.179,62</b>
4.1	EMLURB DEZ/2014	11.02.010	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	57,17	R\$ 7,49	R\$ 428,09
4.2	EMLURB DEZ/2014	11.05.010	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO DE 1:3 COM 2,0 CM DE ESPESURA	M²	70,87	R\$ 31,86	R\$ 2.257,63
4.3	EMLURB DEZ/2014	11.03.040	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA NO TRAÇO 1:4:8, COM 2,0 CM DE ESPESURA.	M²	57,17	R\$ 23,25	R\$ 1.329,40
4.4	EMLURB DEZ/2014	11.06.054	REVESTIMENTO EM FACHADA C/ CERAMICA ESMALTADA 10X10CM, TIPO A, BRANCA, ELIANE PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE DA QUARTZOLIT OU SIMILAR (ESPESSURA DA JUNTA DE 6MM) SOBRE EMBOCCO PRONTO.	M²	66,97	R\$ 62,18	R\$ 4.164,50
<b>5.0</b>	-----	-----	<b>ESQUADRIAS E VIDROS</b>				<b>R\$ 9.312,81</b>
5.1	EMLURB DEZ/2014	09.02.022	GRADE DE PROTEÇÃO DE JANELA EM FERRO COM VARÕES DE 1/2", ESPAC=10CM E ACABAMENTO EM BARRA CHATA DE 1" X 1/4", INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	M²	13,56	R\$ 215,32	R\$ 2.918,90
5.2	EMLURB DEZ/2014	10.01.020	VIDRO PLANO, COMUM, LISO, TRANSPARENTE E COM 4 MM DE ESPESURA - COLOCADO.	M²	13,56	R\$ 175,31	R\$ 2.377,17



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

**ANEXO IV**

**PROJETO BÁSICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBRA/ SERVIÇO : REFORMA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE / PE

LOCAL : NAPAS (BOLSA FAMÍLIA) TIMBI

PERÍODO DE EXECUÇÃO : 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço

**PROJETO BÁSICO**

<b>A</b>	<b>OBJETIVO</b>															
	O <b>OBJETIVO DESTES PROJETO BÁSICO</b> é a Contratação de Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NAPAS (BOLSA FAMÍLIA), do Município de Camaragibe / PE.															
<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>															
	Há necessidade de LICITAR tendo em vista que a Prefeitura não dispõe de mão de obra suficiente e especializada para a execução dos serviços objeto deste Termo, além de promover a reforma das edificações da referida Unidade, a fim de viabilizar melhores condições de atendimento aos munícipes daquela comunidade. Esses serviços não estão contemplados em nenhum contrato de reforma recentemente. Sendo necessária a elaboração do referido certame para viabilizar os serviços de reforma da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NAPAS (BOLSA FAMÍLIA) do Município de Camaragibe / PE.															
<b>C</b>	<b>META FÍSICA</b>															
	Execução dos serviços conforme Planilha em anexo.															
<b>D</b>	<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>															
	A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da assinatura do termo de contrato.															
<b>E</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>															
	O valor total estimado dos serviços a serem executados será de <b>R\$ 53.423,86</b> (Cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)															
<b>F</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>															
	Os recursos necessários à realização das despesas com os serviços ora licitados estão alocados na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (NAPAS), conforme código abaixo:															
	<table border="1"> <tr> <td>22</td> <td>-</td> <td>Secretaria de Assistência Social</td> </tr> <tr> <td>0604</td> <td>-</td> <td>Fundo Municipal DR Assistência Social</td> </tr> <tr> <td>4063</td> <td>-</td> <td>Desenvolvimento de Práticas de Educação Alimentar e de Combate a Fome</td> </tr> <tr> <td>339039</td> <td>-</td> <td>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td> </tr> <tr> <td>21500</td> <td>-</td> <td>Transferência de Recursos do FNAS</td> </tr> </table>	22	-	Secretaria de Assistência Social	0604	-	Fundo Municipal DR Assistência Social	4063	-	Desenvolvimento de Práticas de Educação Alimentar e de Combate a Fome	339039	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21500	-	Transferência de Recursos do FNAS
22	-	Secretaria de Assistência Social														
0604	-	Fundo Municipal DR Assistência Social														
4063	-	Desenvolvimento de Práticas de Educação Alimentar e de Combate a Fome														
339039	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica														
21500	-	Transferência de Recursos do FNAS														
<b>G</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA</b>															
	Os serviços serão executados na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NAPAS (BOLSA FAMÍLIA), Camaragibe / PE															
<b>H</b>	<b>RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA</b>															

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Camaragibe, 1º abril de 2016.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início de execução dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;
- II) em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATANTE notificará a contratada para promover as mudanças necessárias;
- III) a CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- IV) em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;
- V) é vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- VI) a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

**CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O extrato deste CONTRATO será publicado no site do Município de Camaragibe/PE, [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pelo AMUPE, de acordo com o Art. 66, Inciso XXIII, § 1º da Lei Orgânica do Município; e com o parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Cópia ou extrato do contrato ainda poderá ser disponibilizado no sítio institucional da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – Todo o ônus decorrente da publicação do presente contrato correrá à conta dos recursos da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO FORO**

As questões decorrentes da utilização deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

**Parágrafo Décimo Segundo-** As penalidades aqui previstas têm caráter meramente de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Camaragibe.

**Parágrafo Décimo Terceira** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**Parágrafo Décimo Quarto** – Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe.

**Parágrafo Décimo Quinto-** A falta de equipamentos, recursos humanos ou materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações / responsabilidades previstas neste contrato;
- b) a transferência parcial do presente contrato, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE;
- c) o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não execução do serviço;
- h) demais motivos especificados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- i) ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados, a critério da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, desde que a situação decorrente desse caso ou motivo permaneça por 30 (trinta) dias corridos ou mais, configurando-se como impeditiva para a continuidade da execução do objeto contratual, por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente aos serviços contratados, os quais serão entregues à CONTRATANTE, que os executará por si ou por terceiros.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

V) Propor a aplicação de sanções administrativas pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer Cláusula deste CONTRATO;

VI) Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sua substituição quando houver a previsão de afastamento por período superior a 05 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo Quarto** – As decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser repassadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para que esta adote as medidas cabíveis;

**Parágrafo Quinto** – Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a CONTRATADA a alteração do todo ou em parte dos serviços contratados, de que resultem em acréscimo ou diminuição de valores inicialmente avençados, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas e do Setor de Acompanhamento do CONTRATO;

**Parágrafo Sexto** – Será imputado à FISCALIZAÇÃO o ônus financeiro decorrente das falhas apuradas na execução do objeto deste CONTRATO, em razão de constatada omissão ou ineficácia da FISCALIZAÇÃO não comunicando, formalmente e em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas as ocorrências de que trata o parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

**Parágrafo Oitavo** - A fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para serviços dessa natureza;

**Parágrafo Nono** - Qualquer funcionário que, a critério do gestor, tiver comportamento incompatível, indecoroso ou for considerado indesejável, deverá ser imediatamente afastado dos serviços e substituído sem prejuízo nos trabalhos por ele realizados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** – Fica facultada à PREFEITURA a retenção, no pagamento da nota fiscal, de valor(es) correspondente(s) aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pelo fisco e cobrados da CONTRATADA, relativos ao objeto contratual

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

IV) declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

apresentar à CONTRATANTE, a cada pagamento, a comprovação de que a não retenção continua amparada por medida judicial.

**Parágrafo Sexto** - As ausências dos empregados da CONTRATADA por faltas, licenças, férias ou quaisquer outros motivos, sem a reposição por outro empregado qualificado para a execução dos serviços objeto do presente, ensejará o desconto no pagamento das faturas, proporcionalmente ao período descoberto, sem prejuízo da aplicação de multas e/ou outras sanções eventualmente previstas para as ocorrências de atraso ou ausência.

**Parágrafo Sétimo** - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar a importância correspondente à aludida retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, artigo 154 da IN SRP nº 03/2005.

I - A falta do destaque de que trata esse parágrafo não impede a retenção e o recolhimento a serem efetuados pela CONTRATANTE.

II - O valor retido, destacado na nota fiscal/fatura não deverá ser deduzido do total do respectivo documento, surtindo efeito apenas para quitação dos serviços.

**Parágrafo Oitavo** - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

**Parágrafo Nono** - O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato, ressalvado o contido no parágrafo quinto desta cláusula, ensejará a atualização do respectivo valor pelo INCC- **Índice Nacional da Construção Civil), da Fundação Getúlio Vargas**, em conformidade com a natureza dos serviços da obra, utilizando-se a seguinte fórmula:

VIN

VAT = ----- X IDF, onde:

IDI

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E SUA ATUALIZAÇÃO**

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários abaixo indicados, desde que os serviços sejam efetivamente realizados, perfazendo esse contrato o valor global de R\$...... (.....).

**Parágrafo Primeiro** - Decorridos os 12 (doze) primeiros meses de contrato, será permitido o reajuste nos preços propostos/contratados, pelo INCC – **Índice Nacional da Construção Civil), da Fundação Getúlio Vargas**, em conformidade com a natureza dos serviços da obra.

**Parágrafo Segundo** - Admite-se ainda, a repactuação do preço contratado, com base na variação dos componentes dos custos do contrato, e observados a qualidade e os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, atrelada à variação do INCC **Índice Nacional da Construção Civil), da Fundação Getúlio Vargas**.

I - A anualidade acima referida será contada a partir da data limite para apresentação da proposta relativa ao presente Contrato.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

- III) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- IV) Propiciar acesso dos profissionais da CONTRATADA a suas dependências para a execução dos serviços;
- V) Auxiliar no estabelecimento de rotinas para o cumprimento do objeto;
- VI) Proceder o acompanhamento dos serviços que estiverem sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências e dando ciência ao preposto da empresa CONTRATADA;
- VII) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;
- VIII) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- IX) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria competente;
- X) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- XI) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- XII) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da LICITANTE VENCEDORA.
- XXIII) Exigir que a LICITANTE VENCEDORA mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela Licitante Vencedora);
- XXIV) Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE, após a aceitação dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, na forma de crédito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do documento de cobrança

Os serviços efetivamente realizados serão pagos com base nas medições mensais, encerradas no último dia útil do mês de competência, observada a seguinte competência:

- a) Até 02 (dois) dias úteis antes do término do mês em curso, a CONTRATADA entregará à fiscalização, mediante protocolo ou por outro meio aceito pela CONTRATANTE, a nota fiscal dos serviços realizados;
- b) Os desembolsos e pagamentos mensais à CONTRATADA observarão e terão como limite máximo os valores ofertados no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante em sua proposta comercial.
- c) A contratada apresentará à fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal referente a 1ª (primeira) medição, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da referida obra e serviços junto ao CREA/PE; comprovante de matrícula da obra e a certidão negativa de débitos (CND) junto ao INSS; e relação contendo os nomes dos empregados que serão alocados na prestação dos serviços, acompanhada das respectivas GPS (INSS) e GFIP (FGTS).



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

falta grave, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, em especial, a de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE, assegurada a prévia defesa.

XXV) Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela CONTRATANTE, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual com a ora CONTRATANTE.

XXVI) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

XXVII) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições e exigências de funcionamento previstas em Lei, bem como as demais qualificações exigidas neste Contrato, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

XXVIII) Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XXIX) É facultado a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

XXX) Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

XXXI) Não sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da fiscalização.

XXXII) Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências das obras, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte;

XXXIII) Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

XXXIV) Responder pelos danos, decorrentes de sua culpa ou dolo, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO e acompanhamento do CONTRATANTE;

XXXV) Os danos ao patrimônio do CONTRATANTE decorrentes de acidentes, incidentes ou má execução dos serviços, deverão ser corrigidos ou repostos pela CONTRATADA;

XXXVI) Apresentar a CONTRATANTE, semanalmente, o livro de obras contendo todas as atividades diárias realizadas durante a semana;

XXXVII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

XXXVIII) Adotar todas as providências necessárias com vista a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo responsável por quaisquer danos causados;

XXXIX) Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

II) Entregar à CONTRATANTE, juntamente com a fatura referente à 1ª (primeira) medição, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/PE; a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS; relação contendo os nomes dos empregados que serão alocados na prestação dos serviços, acompanhada das respectivas GPS (INSS) e GFIP (FGTS).

III) Indenizar a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços;

IV) Recrutar e contratar mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

V) Fornecer aos funcionários, sem ônus para o Contratante, equipamentos de proteção individual (EPI), sempre que houver necessidade de proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, em observância aos preceitos da Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, sob as seguintes condições:

a) Somente poderá ser fornecido EPI portador de Certificado de Aprovação, fornecido pelo Ministério do Trabalho, e fabricado por empresas cadastradas no Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador.

b) Os trabalhadores deverão ser treinados, de forma que façam o uso adequado do correspondente EPI.

c) O uso de EPI será obrigatório quando assim a atividade o exigir.

VI) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VII) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

VIII) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a retirada de documentos, correspondências, notificações e outros afins;

IX) Pagar em dia a seus empregados o salário indicado na sua proposta e apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, cópias das folhas de pagamento, contracheques, etc., relativos aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, bem como os comprovantes e/ou guias de recolhimento dos impostos, contribuições e outros incidentes sobre esses serviços, observando-se, no tocante ao INSS e FGTS, o que dispõe a Cláusula Quinta deste contrato;

X) Diligenciar para que seus empregados não executem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

XI) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente;

XII) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sempre que



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na Tomada de Preços N.º 004/2016, que:

- os documentos que compõem o presente Edital foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fato(s) impeditivo(s) à sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO: Se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

Município, (dia, mês e ano)

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

19.10 Os profissionais relacionados na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, somente mediante aprovação prévia da Prefeitura.

19.11 Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora com sede fora do Estado onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, deverá apresentar visto emitido pelo CREA do Estado onde serão realizados os serviços contratados.

19.12 O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço discriminado no subitem anterior, mediante gravação em pen drive ou CD fornecido pelo interessado. Ainda poderá ser fornecida cópias deste edital em meio físico (impresso).

19.12.1 Qualquer solicitação de reprografia do processo licitatório será obtido mediante comprovação de ressarcimento à prefeitura no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por cópia, relativo ao custo efetivo de reprodução xerográfica da documentação fornecida (Art. 32, parágrafo 5º, Lei 8.666/93).

**20 DO FORO**

20.1 As questões decorrentes da execução deste Edital e do futuro contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe, 13 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Ana Amélia Lima**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**Cynthia Monike dos Santos Costa**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**Almir Costa Ramos**  
Presidente da CPL



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

12.3 O contrato terá duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por período igual ou inferior até o limite permitido na Lei 8.666/93, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

### **13 DO RECEBIMENTO DA OBRA**

13.1 A obra/serviços serão recebidos:

13.1.1 Provisoriamente, através de um Técnico de Nível Superior, provisoriamente o objeto do contrato para que seja reconhecido que foi executado em conformidade com os termos acordados, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.1.2 Definitivamente, através de um Técnico de Nível Superior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, caso haja não conformidade, o contratado será obrigado a reparar, corrigir os defeitos observados, totais ou em parte através de um Técnico de Nível Superior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, caso haja não conformidade, o contratado será obrigado a reparar, corrigir os defeitos observados, totais ou em parte.

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A licitante que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessados de se relacionar comercialmente com a Administração Pública.

14.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta de contrato (**Anexo III**).

### **15 DOS ILÍCITOS PENAIIS**

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **16 DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 A Prefeitura, após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta de contrato (**Anexo III**).

### **17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

9.5 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas da(s) causa(s) da desclassificação.

9.5.1 Neste caso, a validade das propostas (60 dias corridos) será contada da nova data prevista para a apresentação das propostas.

9.6 Concluída a análise das propostas, será realizada a classificação das empresas por ordem crescente de preço global.

9.7 Nesse momento, a Comissão verifica se a proposta classificada com o menor preço foi ofertada por uma MPE, caso em que será declarada vencedora.

9.8 Se a proposta classificada com o menor preço não for de uma MPE, a Comissão verifica se existe proposta de MPE com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:

9.8.1 A Comissão encaminha comunicado à MPE mais bem classificada, consultando-a sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na LC 147/2014, que consiste na possibilidade de a mesma apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo encaminhar a confirmação e a proposta com o novo valor, via e-mail no prazo de 24 horas sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.8.2 Caso a MPE mais bem classificada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.

9.8.3 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, após comunicação aos licitantes será realizado sorteio em hora marcada, para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

9.9 Havendo restrição na regularidade fiscal da MPE declarada vencedora, a Comissão comunica que lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que a MPE for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Comissão, para a necessária regularização.

9.9.1 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.

9.11 Concluído o julgamento da licitação, a Comissão divulgará o resultado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de PE em [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe).

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

7.1.1 Esteja com algum documento vencido, por ocasião da consulta sobre a situação de cada fornecedor, ressalvado o tratamento diferenciado previsto para a MPE, e a faculdade da empresa apresentar o documento vencido, na forma do **subitem 6.1.3** deste Edital.

7.1.2 Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

7.1.3 Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

7.1.4 Se a licitante desatender às exigências do **item 4** ou enquadrar-se nas hipóteses do **subitem 7.1** será inabilitada, o que importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.1.5 Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, em contrato anteriormente mantido com a PREFEITURA, devidamente comprovado.

7.1.6 Apresentar-se consorciada, ou legalmente seja comprovada a sua condição de controladora/controlada, coligada ou subsidiada/subsidiária com outra/de outra empresa também participante do processo licitatório;

7.2 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada da(s) causa(s) da inabilitação.

7.2.1 Neste caso o prazo de validade das propostas (60 dias corridos) será contado da nova data fixada para sua apresentação.

## **8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA”**

8.1 Na data e horário fixados, desde que julgados os recursos eventualmente interpostos, ocorrerá a abertura dos envelopes "Proposta" (Envelope nº 02), cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos licitantes, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados, de tudo lavrando-se Ata.

8.2 Em razão do sobrestamento previsto no **subitem 6.4.1**, a data e horário inicialmente previstos para a abertura dos envelope “proposta” podem ser remarcados, a critério da Comissão.

8.2.1 A nova data e horário para abertura dos envelopes “proposta comercial” deverão ser comunicados a todos os participantes, por escrito, através de correspondência epistolar, email ou qualquer outro meio.

8.3 Somente serão abertos os envelopes "Proposta" (Envelope nº 02) das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

8.4 Seguir-se-á por ato interno da Comissão, a elaboração de relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação conclusiva quanto à(s) proposta(s) que melhor atenda(m) aos interesses da Prefeitura.

8.5 Em seguida, dar-se-á publicidade da classificação e da desclassificação das propostas, por meio de publicação no quadro da prefeitura e ainda por e-mail aos licitantes participantes.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

5.2.3 O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço;

5.2.4 A licitante deverá apresentar COMPOSIÇÃO PORMENORIZADA DO BDI APRESENTADO, e não poderão ser incluídos os tributos IRPJ e CSLL, consoante o preconizado nos Acórdãos TCU nº 2671/2010 – TCU 2ª Câmara e nº 950/2007 – TCU Plenário;

5.2.5 PREÇO FIXO, COM VALORES EXPRESSOS EM REAL (R\$), EM ALGARISMOS E POR EXTENSO, NÃO SENDO ACEITO PREÇOS TEMPORÁRIOS OU IRRISÓRIOS. Os cálculos da planilha, com todos os valores resultantes de multiplicação e soma, deverão estar na forma TRUNCADA, isto é, apresentados com duas casas decimais, sendo adotados os dois primeiros valores após a vírgula e os demais decimais eliminados, sem arredondamentos. Nos serviços de que trata o presente edital, estando no preço incluídos todos os materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos, demais encargos legais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, mencionando preços unitário e total, bem como o preço global da proposta;

5.2.6 No preço de cada item, deverão ser considerados os componentes, peças, arremates e demais materiais e serviços, necessários à completa execução do objeto, de forma a propiciar condições de utilização plena das instalações, ainda que a planilha orçamentária fornecida pela PREFEITURA não os tenha discriminado exaustivamente;

5.2.6.1 As licitantes deverão prever todos os valores relativos à execução das obras e serviços, inclusive os referentes à mão-de-obra, para execução da obra/serviços, bem como, para os casos em que ocorra acréscimo de serviços, os valores relativos a todos os procedimentos necessários à completa e perfeita execução dos serviços;

5.3 Menção ao número do edital, identificação da empresa, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, e local, data e assinatura por quem de direito;

5.4 para fins de preenchimento do contrato, caso seja vencedora, informar os dados do representante legal: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço de pessoa física.

5.5 informar número de conta corrente: Banco (nome e número), Agência, operação, conta e dígito, para fins de pagamento conforme minuta de contrato.

5.6 Todas as folhas da(s) proposta(s) de preços, planilha(s) e demais documentos técnicos, constantes na proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e responsável técnico da licitante, constando: o nome, título e registro no CREA, quando for o caso.

## **6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

6.1 Na mesma data e horário previstos no preâmbulo deste edital, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a “Documentação” (Envelope n.º 01) para fins de habilitação preliminar, que será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

6.1.1 Nesse mesmo ato serão efetuadas as consultas ONLINE previstas em edital acerca da situação de cada fornecedor participante do presente certame, ocasião em que serão impressas as



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

ITEM	SERVIÇO
1.0	PISO CERÂMICO COMUM.
2.0	PINTURA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA.

4.4.4 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior em ENGENHARIA CIVIL devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

4.4.4.1 Caso sejam apresentados currículos de profissionais de engenharia civil que detenham as atribuições do Decreto Federal nº 23.569/33, as análises quanto à qualificação técnica serão norteadas por aquele dispositivo legal, bem como nas resoluções ou outros dispositivos emitidos pelo sistema CONFEA que tratem do assunto, podendo a Prefeitura, com base no disposto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligências para obtenção de informações e esclarecimentos complementares.

4.4.4.2 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da **Carteira de Trabalho e Previdência Social**; no caso de sócio, através do **contrato/estatuto social**; no caso de prestador de serviços, mediante **contrato escrito firmado com o licitante**.

4.4.4.2.1 No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de contrato de prestação de serviço, a comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico com a empresa se dará mediante a apresentação de instrumento particular de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com certidão de pessoa jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, na qual conste a inscrição do profissional citado como responsável técnico da proponente.

4.4.4.3 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as proponentes envolvidas.

4.4.4.4 Declaração de Vistoria no local onde serão executados os serviços licitados (Anexo I), devendo a mesma ser realizada por profissional técnico de nível superior, qualificado tecnicamente para atuar em obras e elaborar orçamento semelhante ao objeto licitado, comprovando que efetuou minucioso exame na localidade, a fim de verificar as peculiaridades do local e região, para aferição das condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessários ao perfeito e integral desenvolvimento/execução da obra e/ou serviços objeto deste Edital, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra e/ou serviços pretendidos. Na declaração de visita técnica, deverá constar a assinatura do representante legal da referida empresa.

**4.5.5 DECLARAÇÕES:**

Declaração da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, nos termos do **Anexo II**, de que:

I - os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

3.5.1 A Autenticação pelo presidente ou qualquer membro da equipe de apoio, fica condicionada à apresentação da referida documentação até o último dia útil imediatamente anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes, no horário das 7:30h às 13:30h.

3.5.2 Nos casos em que a validade da documentação não esteja expressa, a comissão considerará prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua emissão, podendo, ainda, diligenciar junto ao Órgão emissor.

**4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- I - habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V - declarações.

**4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

4.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.4 As licitantes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 147/2014, que quiserem usufruir dos benefícios expressos na LC 147/2014, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.

4.2.4.1 Para os fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.

**4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede.

4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda através da Certidão de Regularidade Fiscal.

4.3.5 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da





PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

## Prefeitura Municipal de Camaragibe Departamento de Licitações



GOVERNO MUNICIPAL

**CAMARAGIBE**

Construindo uma nova história

000134

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

2.3.1 Concordatárias, em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei nº 11.101/05 ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Camaragibe/PE suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.3.3 Cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) empregado(s) de carreira ou comissionado do Município de Camaragibe/PE, cônjuge ou companheiro (a) nos termos da lei;

2.3.4 Estrangeiras não estabelecidas no país.

### **3 DO RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.**

3.1 A licitação realizar-se-á no local, na data e hora abaixo indicados, ocasião em que os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser entregues, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Camaragibe-PE, os quais serão abertos conforme procedimento previsto neste Edital.

Data e Hora da Abertura do certame: 10:00 horas (horário local) do dia 30 de junho de 2016.

Local do recebimento e abertura dos envelopes: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 2340, Térreo, (sala ao lado do auditório) – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000.

3.1.1 Envelope nº 01 – TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2016 – Documentação .

3.1.2 Envelope nº 02 – TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2016 – Proposta.

3.2 Abertos os trabalhos dessa reunião pelo Presidente da Comissão, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas licitantes.

3.3 A licitante se credenciará através do seu titular (ex: SÓCIO), com documento que comprove os seus poderes (ex: contrato social, cópia de ata) e cópia autenticada do documento de identificação, ou de bastante procurador munido de instrumento procuratório e cópia autenticada do documento de identificação, conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso de que trata o subitem 6.5 deste Edital, com a identificação de quem o emitiu, devendo a procuração estar acompanhada do Contrato Social ou Estatuto devidamente autenticado que demonstre os poderes de quem a outorgou.

3.3.1 No caso da procuração particular, esta deve vir com o reconhecimento de firma do signatário.

3.3.2 Uma mesma pessoa física ou jurídica não poderá representar mais de uma empresa.

3.4 A ausência do documento comprobatório de representação não impedirá o representante de participar da licitação, entretanto ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.5 A documentação para participação neste certame poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo presidente ou por um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016 000153**

Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.420, de 01 de abril de 2008).

4.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.7 A regularidade trabalhista será comprovada pela inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/2011.

4.3.8 A MPE que se declarar como tal deverá apresentar os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenham alguma restrição.

4.3.8.1 Na situação supra, será assegurado às MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Comissão, para a necessária regularização.

**4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.4.1 Comprovação de registro da pessoa jurídica licitante junto ao CREA, por meio da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro do seu prazo de validade, da qual conste a habilitação para desempenho de atividades compatíveis com os serviços objeto da licitação e os seus responsáveis técnicos.

4.4.1.1 A licitante com sede fora do Estado de abrangência definido neste Edital, caso venha ser consagrada vencedora do certame, anteriormente a assinatura do contrato deverá apresentar visto emitido pelo CREA da região em que será realizada a obra/serviços.

4.4.2 **Capacidade Técnico-Operacional:** comprovação de aptidão da empresa para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, detentora de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA que comprove(em) ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, apresentadas nas quantidades mínimas abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UN.	QUANT. MÍNIMA
1.0	PISO CERÂMICO COMUM	m <sup>2</sup>	40,50
2.0	PINTURA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA	m <sup>2</sup>	92,53

4.4.3 **Capacidade Técnico - Profissional:** Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnico profissional, devidamente registrado(s) no CREA região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico –CAT, expedida(s) pelo Conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, conforme serviços abaixo:



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

000152

grau de dificuldade dos serviços a serem executados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

II - não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

III- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e

IV- não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

V- se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas hipóteses excludentes do § 4º daquele Artigo.

4.5.6 Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Sócio-Empresarial (**Anexo X**).

4.5.7 Declaração de que os empregados que integram o quadro da empresa contratada não possuem familiar de carreira ou detentor de cargo comissionado que atue em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente certame ou de autoridade hierarquicamente superior a essas áreas (**Anexo IX**).

4.6 Toda a documentação constante dos envelopes nº 01 e nº 02 deverá estar preferencialmente numerada, conforme exemplificado a seguir:

1/25 (folha 1 do total de 25); 5/54 (folha 5 do total de 54).

## **5 DA PROPOSTA**

5.1 A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, rubricado no fecho, identificado externamente com a palavra PROPOSTA COMERCIAL, nome e endereço da licitante, modalidade e número deste certame.

5.2 A proposta (**Anexo VII**) deverá ser apresentada em uma única via, preferencialmente digitada em computador, original, em impresso próprio da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

5.2.1 Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar planilha de orçamento dos serviços e cronograma físico-financeiro de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n. 8.666/93.

5.2.2 O licitante vencedor do certame, deverá apresentar até a **assinatura do contrato**, composição de cada um dos preços unitários oferecidos, inclusive dos preços tabelados, de forma clara, bem explícita e detalhados.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

**9 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 Depois de abrir e selecionar as propostas, a Comissão procederá à classificação e ao julgamento da licitação, tipificada conforme o constante no preâmbulo deste edital, de tudo lavrando-se ata, que deverá conter os principais registros, tais como a conformidade dos preços apresentados com os correntes no mercado e os fundamentos das eventuais desclassificações de propostas, publicando-se, de forma resumida, tais deliberações no Diário Oficial dos Municípios de PE em [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe).

9.1.1 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data definida pela Comissão de Licitação, observado, se for o caso, o disposto no parágrafo 2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 não atender aos requisitos deste Edital;

9.2.2 apresentar preços baseados em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor, ou que contenha condicionantes para a execução dos serviços;

9.2.3 que condicionar a contratação a exigências não estabelecidas no edital e anexos da presente licitação;

9.2.4 apresentada em conjunto a outra proposta da mesma licitante, o que ensejará a desclassificação de ambas;

9.2.5 cujo preço for considerado excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações legais;

9.2.5.1 Para os efeitos do disposto no subitem anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou

b) valor orçado pela Prefeitura.

9.2.6 que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

9.2.7 apresentar proposta alternativa.

9.3 A Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos adicionais a respeito das propostas, para o fiel entendimento, que servirão de subsídio ao julgamento, inclusive, no que se refere à apresentação de especificações claras e precisas, com indicação de marcas, cores, formato, etc., e anexação de catálogos ou croquis ilustrativos para melhor identificação do material cotado, quando for o caso.

9.4 A Prefeitura reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, solicitar seja fornecido laudo técnico do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, a fim de comprovar a qualidade do material.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016** 300149

10.1 Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL estão estabelecidos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 As Impugnações a este Edital deverão atender ao estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 Eventuais impugnações ou recursos deverão ser entregues no endereço Avenida Dr. Belmino Correia nº 2340 – Segundo andar, (sala ao lado da escada) – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000, no horário de 7:30 às 13:30 horas (horário local).

10.3 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de divulgação do resultado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de PE em [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe).

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

11.1 À vista do relatório da Comissão, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura, para fins de homologação.

11.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (**Anexo III**).

11.3 A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Prefeitura, conforme art. 62 e art.64 da Lei 8.666/93 sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

11.4 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Prefeitura convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

11.5 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no **subitem 11.4** acima.

## **12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito (**Anexo III**), regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 A contratação reger-se-á sob a empreitada por preço unitário.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

000143

17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta 22.0604.4063.339039-21500 da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**18 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

18.1 A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

19.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

19.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.

19.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.5 Não serão aceitos documentos apresentados através de fax ou e-mail, exceto quando estiver sido explicitamente disposto em contrário.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

19.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura.

19.8 É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

19.9 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Av. Dr. Belmino Corrêa nº 2340 – Segundo andar, (sala ao lado da escada)– TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 50.070-230, ou pelo e-mail [licitacao@camaragibe.pe.gov.br](mailto:licitacao@camaragibe.pe.gov.br), até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes Documentação e Proposta Comercial, no horário das 7:30 às 13:30 horas (horário local).





**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos para fins de participação na Tomada de Preços 004/2016, que a empresa....., representada pelo Sr(a). ....., efetuou vistoria no local dos serviços de \_\_\_\_\_, para tomar conhecimento das peculiaridades do local e região, para aferição das condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessários ao perfeito e integral desenvolvimento/execução da obra e/ou serviços objeto deste Edital, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra e/ou serviços pretendidos, objeto da Tomada de Preços 004/2016.

Município, (dia, mês e ano)

.....  
Assinatura, nome número de registro em órgão competente do técnico de nível superior designado pela empresa licitante.

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante



**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO NUCLEO DE APOIO AOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL – NAPAS (BOLSA FAMILIA), DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE E DE OUTRO, A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000.0000-00, com sede à Avenida Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbi, neste ato representado pelo ....., daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa ....., com sede na cidade de ....., no Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, em face da autorização do Sr. ...., de ...../...../..... - processo nº ...../ 2016, Tomada de Preços nº ...../2016– têm justa e contratada o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes à normas regidas pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações, LC 147, de 07/08/2014, bem como às cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO NUCLEO DE APOIO AOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL – NAPAS (BOLSA FAMILIA), DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE.

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

**Parágrafo Segundo** - As características da prestação do serviço são os constantes da Proposta de Preços, que integram e complementam o presente contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A prestação dos serviços será de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço;

**Parágrafo Quarto** – As partes poderão acordar o prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, para assinatura do Termo de Início de Obras e, concomitantemente, a contratada promova as adequações necessárias, visando o perfeito e total cumprimento do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I) Executar perfeitamente os serviços contratados,



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

000145

solicitado, planilha detalhada dos serviços que compõem o preço contratado;

XIII) Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula dos empregados alocados na prestação dos serviços, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado nas dependências da CONTRATANTE.

XIV) Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados, com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado, fotografia 3x4 e registro na DRT – Delegacia Regional do Trabalho;

XV) Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando atenção à sua guarda, quando for o caso;

XVI) Fiscalizar para que haja o perfeito cumprimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

XVII) Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que dizem respeito à segurança e saúde no trabalho;

XVIII) Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal alocado e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressa pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;

XIX) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE, cabendo inclusive à CONTRATADA a remoção e condução do empregado para atendimento;

XX) Nos termos da Instrução Normativa nº 3, do Ministério do Trabalho, de 29.08.97, o documento Registro de Empregado de todo o contingente alocado deve ser mantido no local da execução dos serviços, salvo quando a CONTRATADA tiver sede ou escritório no mesmo Município, caso em que deve permanecer sob a guarda da própria empresa;

XXI) Cumprir rigorosamente a Legislação Trabalhista, bem como as determinações contidas nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas;

XXII) Observar as Leis, Posturas e Regulamentos aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato.

XXIII) Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços para a CONTRATANTE, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a ora CONTRATANTE.

XXIV) A omissão da prestadora de serviços nas demandas dessa natureza, será considerada



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016** 000144

equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado;

XL) Entregar a apropriação da medição à fiscalização da obra, no 1º dia útil após o período de desembolso de acordo com cronograma físico-financeiro para que seja realizadas a conferência e posterior liberação de pagamento de fatura, respeitando os prazos estipulados no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da CONTRATADA:

I) todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

II) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

I) Os reajustes serão baseados no INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado e publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas. Para as obras mais complexas e de maior porte, podem ser usados diversos índices econômicos, em vez de somente um que se adeque melhor aos itens e serviços do orçamento da obra.

Usaremos o INCC relativo ao objeto do contrato. Em caso de não existir um índice especificado para o objeto orçado, usaremos o INCC Inicial, calculado conforme a seguinte equação:

$$IR = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

IR = índice do reajuste

I<sub>1</sub> = valor do indicador econômico no décimo terceiro mês contado a partir da data do orçamento ou da abertura das propostas da licitação.

I<sub>0</sub> = valor do indicador econômico na data do orçamento ou na data limite para a apresentação das propostas, estipulado na licitação.

O valor do reajuste de cada parcela será: R = V x IR

**Parágrafo Segundo** - a ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

I) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

II) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

d) Mensalmente, juntamente com cada medição, deverá ser apresentada à Prefeitura relação dos empregados, juntamente com cópia da GPS (INSS) e da GFIP (FGTS) com os recolhimentos mensais, relativos ao mês anterior ao do pagamento e aos empregados envolvidos na execução do contrato.

e) A fatura do último mês de vigência do CONTRATO deverá ser emitida até o 2º dia útil ao mês subsequente e, caso seja necessário, deverá ser substituída e entregue à fiscalização no prazo máximo de 24 horas.

A FISCALIZAÇÃO verificará a fatura, restituindo-a para correção, quando for o caso, mediante protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a apresentação.

Verificada a compatibilidade da fatura com os serviços efetivamente realizados, a Fiscalização encaminhará ao Gestor do Contrato um documento hábil autorizando o início do processo para pagamento da parcela devida e este, após efetuada as devidas verificações, encaminhará à Secretaria demandante toda a documentação relativa ao pagamento para que seja efetuada a sua liquidação.

**Parágrafo Primeiro** - A nota fiscal/fatura – NF deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- a) identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) identificação completa da CONTRATANTE;
- c) histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens que compõem o objeto do contrato;
- d) o período a que se refere;
- e) indicação da (s) unidade (s) da CONTRATANTE e/ou a quantidade de unidade(s) beneficiária(s) dos serviços a que se refere a nota fiscal/fatura;
- f) valores unitários e totais dos serviços prestados.

A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle da CONTRATANTE, o número do processo que originou a contratação e o número do contrato/OF/OES ou NOTA DE EMPENHO fornecido pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE observará a legislação municipal e, sempre que exigido, fará a retenção do ISS na fonte e o respectivo repasse ao Município, independente da situação cadastral da CONTRATADA, observando ainda, as alíquotas aplicáveis ao serviço contratado.

**Parágrafo Terceiro** - A fatura não aprovada pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação, nos termos do inciso II do caput desta cláusula.

**Parágrafo Quarto** – Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, independentemente da realização do pagamento que só ocorrerá quando a (s) irregularidade (s) apontada (s) for (em) totalmente sanada (s).

**Parágrafo Quinto** - Em cumprimento ao disposto Legal, quando do pagamento a CONTRATANTE fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP.

I - Caso a contratada esteja amparada por medida judicial, que determina a suspensão do pagamento do IRPJ ou de qualquer das contribuições referidas neste Parágrafo, deve



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

000142

II - As solicitações de repactuação deverão ser devidamente justificadas e acompanhadas de planilha analítica que demonstre a efetiva variação de custo ocorrida no período, cabendo à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

III - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de repactuação contratual, eventuais reajustes salariais concedidos pela CONTRATADA aos seus empregados, em razão de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

**Parágrafo Terceiro** – Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

I) A primeira revisão de preços, nos termos deste Parágrafo, não está condicionada à anualidade.

II) Em havendo revisão contratual, a contagem da anualidade para repactuação ou nova revisão iniciar-se-á na data da revisão efetivada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, contando o prazo de execução a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por período igual ou inferior até o limite permitido na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Para os fins previstos nesta Cláusula, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93 designará formalmente SERVIDOR para exercer a FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e o recebimento parcial ou total, provisório e definitivo do objeto deste CONTRATO.

**Parágrafo Terceiro** - São obrigações e funções da Fiscalização:

I) Anotar em “DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS” todos os eventos relacionados com a execução deste CONTRATO, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas;

II) Verificar de modo sistemático o cumprimento das disposições deste CONTRATO, bem como, das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE;

III) Tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados;

IV) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, ou recusá-las no todo ou em parte, quando inexatas, conforme previsto na Clausula Quinta deste CONTRATO;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016** 000141

**Parágrafo Segundo.** A desistência da proposta, lance ou oferta, a não assinatura do contrato e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejará a aplicação à empresa licitante/contratada de **multa de 30%** (trinta por cento) **sobre o valor do(s) item(s) cotado(s)**; e, concomitantemente, a **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe, além do cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro** - Pelo atraso no fornecimento dos bens e materiais; na prestação dos serviços; e no início ou na execução das obras, objeto deste contrato, por prazo inferior a 10 (dez) dias do mês, por culpa imputada à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - Se o atraso for superior a 10 (dez) dias no mês, a multa aplicável será de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência.

**Parágrafo Quinto** - A reincidência de multa por atraso na prestação dos serviços, fornecimento dos materiais, bens e equipamentos e na execução das obras, ensejará a aplicação da primeira advertência. Nova reincidência ensejará a aplicação da segunda advertência e a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao mês em que verificar a ocorrência.

**Parágrafo Sexto** – Será aplicada multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada.

**Parágrafo Sétimo** - As multas previstas nos parágrafos acima são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste contrato.

**Parágrafo Oitavo** - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02(dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

**Parágrafo Nono** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Décimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pelo Secretário Ordenador da Despesa ou por autoridade competente da CONTRATANTE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no quadro de avisos e no sítio institucional da CONTRATANTE.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

**Parágrafo Terceiro** - Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** - Este CONTRATO poderá ser unilateralmente rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, após notificação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, desde que haja interesse público, insuficiência ou falta de créditos orçamentários.

**Parágrafo Sexto** - O presente CONTRATO ainda poderá ser amigavelmente rescindido, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, ou por determinação judicial.

**Parágrafo Sétimo** - A rescisão unilateral e a suspensão do contrato por parte da CONTRATANTE; a superveniência de fato, caso fortuito ou motivo de força maior que fundamente a rescisão deste CONTRATO, ensejará a paralisação dos pagamentos relativos às parcelas remanescentes, cabendo à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação rescisória, fazer provas, por via de documentos válidos, das despesas havidas que, submetidas à CONTRATANTE e, diante da legislação em vigor e dos termos do contrato, poderão ser ou não reconhecidas e encaminhadas para procedimentos de pagamento.

A CONTRATANTE emitirá para a CONTRATADA documento circunstanciado, no qual comunicará a rescisão, a motivação e razões que fundamentam tal decisão.

A inobservância do prazo ora estipulado e a negligência das providências ora recomendadas por parte da CONTRATADA implicarão na perda de quaisquer direitos em favor da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

Os casos fortuitos ou motivos de força maior, desde que, comprovadamente, se relacionem ou afetem os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, serão informados por escrito pela FISCALIZAÇÃO ao Ordenador de Despesas, para que o mesmo decida sobre as providências a serem tomadas.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins deste CONTRATO são casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro ou nas disposições do inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas partes CONTRATANTES.

**Parágrafo Terceiro** - Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

**Parágrafo Quarto** - No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta 22.0604.4063.339039-21500 da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Departamento de Licitações



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

**ANEXO V**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBRA / SERVIÇO: REFORMA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE / PE.

LOCAL: NAPAS (BOLSA FAMÍLIA) TIMBI

MÊS / ANO: ABRIL/2016

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇOS UNIT COM BDI 25,22%	P. TOTAL
1.0	*****	*****	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 10.737,71
1.1	COMP.	*** **	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA.	M <sup>2</sup>	3,00	R\$ 2.622,71	R\$ 7.868,12
1.2	EMLURB DEZ/2014	03.03.090	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA. (MOD.AV-43/2000).	M <sup>2</sup>	6,00	R\$ 478,27	R\$ 2.869,59
2.0	*****	*****	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO				R\$ 3.235,98
2.1	EMLURB DEZ/2014	03.01.140	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE CIMENTO E AREIA.	M <sup>2</sup>	70,87	R\$ 10,69	R\$ 757,86
2.2	EMLURB DEZ/2014	03.01.080	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO HIDRÁULICO OU CERÂMICO.	M <sup>2</sup>	146,57	R\$ 8,33	R\$ 1.220,50
2.3	EMLURB DEZ/2014	03.01.120	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM AZULEJOS OU CERÂMICA.	M <sup>2</sup>	57,17	R\$ 17,19	R\$ 982,90



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

5.3	EMLURB DEZ/2014	09.03.010	FORNECIMENTO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, TIPO CORRER SEM BANDEIRA, COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	M²	13,56	R\$ 296,22	R\$ 4.016,74
<b>6.0</b>	-----	-----	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>				<b>R\$ 16.315,69</b>
6.1	EMLURB DEZ/2014	13.01.010	LASTRO DE PISO COM 10,0 CM DE ESPESSURA EM CONCRETO 1:4:8.	M²	29,14	R\$ 62,21	R\$ 1.812,77
6.2	EMLURB DEZ/2014	13.02.010	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO PARA REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, COM 3CM DE ESPESSURA.	M²	146,57	R\$ 31,79	R\$ 4.659,95
6.3	EMLURB DEZ/2014	13.03.130	PISO CERÂMICO COMUM, TIPO A, 20X20CM, PEI 3, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO DE 1:6, COM 2CM DE ESPESSURA INCLUSIVE REJUNTE.	M²	146,57	R\$ 67,16	R\$ 9.842,97
<b>7.0</b>	-----	-----	<b>PINTURA</b>				<b>R\$ 4.571,18</b>
7.1	EMLURB DEZ/2014	16.03.050	PINTURA À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA, CORALAR OU SIMILAR, EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS SEM MASSA, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO.	M²	322,60	R\$ 13,42	R\$ 4.330,44
7.2	EMLURB DEZ/2014	16.04.010	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIA DE FERRO, DUAS DEMÃOS, COM RASPAGEM E APARELHAMENTO COM ZARCÃO.	M²	15,21	R\$ 15,83	R\$ 240,74
<b>8.0</b>	-----	-----	<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>				<b>R\$ 323,02</b>
8.1	SINAPI JAN/2016	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	146,57	R\$ 2,20	R\$ 323,02
<b>TOTAL GERAL</b> =====>							<b>R\$ 53.423,86</b>

Importa o presente orçamento em **R\$ 53.423,86** (Cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)

OBS1.: Os preços unitários dos itens são da TABELA DA EMLURB-DEZ/2014 e SINAPI – JAN/2016, acrescidos de 25,22% BDI.

000137



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016

6.0	REVESTIMENTO DE PISO	R\$ 16.315,69	30,54%		R\$ 8.157,85	15,27%	R\$ 8.157,85	15,27%
7.0	PINTURA	R\$ 4.571,18	8,56%				R\$ 4.571,18	8,56%
8.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R\$ 323,02	0,60%				R\$ 323,02	0,60%
VALOR TOTAL MENSAL (R\$):		-	-	R\$ 7.563,07	-	-	R\$ 21.287,69	-
% MENSAL:		-	-	-	14,16%	46,00%	-	39,85%
VALOR TOTAL ACUMULADO (R\$):		R\$ 53.423,86	-	R\$ 7.563,07	-	-	R\$ 53.423,86	-
% ACUMULADO:		-	100,00%	-	14%	60,15%	-	100,00%

- O cronograma de desembolso máximo se dará conforme cronograma físico-financeiro.



000136



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016

4.4	REVESTIMENTO EM FACHADA C/ CERAMICA ESMALTADA 10X10CM, TIPO A, BRANCA, ELIANE, PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE DA QUARTZOLIT OU SIMILAR (ESPESSURA DA JUNTA DE 6MM) SOBRE EMBOCO PRONTO.	M <sup>2</sup>	66,97		
<b>5.0</b>	<b>ESQUADRIAS E VIDROS</b>				
5.1	GRADE DE PROTEÇÃO DE JANELA EM FERRO COM VARÕES DE 1/2", ESPAC=10CM E ACABAMENTO EM BARRA CHATA DE 1" X 1/4", INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	M <sup>2</sup>	13,56		
5.2	VIDRO PLANO, COMUM, LISO, TRANSPARENTE E COM 4 MM DE ESPESSURA - COLOCADO.	M <sup>2</sup>	13,56		
5.3	FORNECIMENTO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, TIPO CORRER SEM BANDEIRA, COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO.	M <sup>2</sup>	13,56		
<b>6.0</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>				
6.1	LASTRO DE PISO COM 10,0 CM DE ESPESSURA EM CONCRETO 1:4:8.	M <sup>2</sup>	29,14		
6.2	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO PARA REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4, COM 3CM DE ESPESSURA.	M <sup>2</sup>	146,57		
6.3	PISO CERÂMICO COMUM, TIPO A, 20X20CM, PEI 3, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO DE 1:6, COM 2CM DE ESPESSURA INCLUSIVE REJUNTE.	M <sup>2</sup>	146,57		
<b>7.0</b>	<b>PINTURA</b>				
7.1	PINTURA À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA, CORALAR OU SIMILAR, EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS SEM MASSA, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO.	M <sup>2</sup>	322,60		
7.2	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIA DE FERRO, DUAS DEMÃOS, COM RASPAGEM E APARELHAMENTO COM ZARCÃO.	M <sup>2</sup>	15,21		
<b>8.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>				
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M <sup>2</sup>	146,57		
<b>TOTAL GERAL</b>					
(Valor total por extenso)					
BDI de      % inclusos aos preços unitários.					
Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.					
Prazo de execução: XXX (XXX)					





**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E PARENTESCO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Processo nº. 026/2016.

Tomada de Preços nº. 004/2016.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO NUCLEO DE APOIO AOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL – NAPAS (BOLSA FAMILIA), DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE.**

\_\_\_\_\_ [RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao Edital, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

2. Não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) de carreira da Prefeitura ou que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação;

Local e Data.....

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.





Prefeitura Municipal de Camaragibe  
**Departamento de Licitações**

**DITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

6. Apoiar e colaborar com o Município de Camaragibe/PE em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócio-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

10. Não possui em seu quadro societário servidor público de ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----  
 [REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE,  
 COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016 000132**

**ANEXO XII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, poderes específicos para firmar compromisso com o Município de Camaragibe.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

**DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Sócio: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Residência e Domicílio: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável pela empresa:

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

**1. INTRODUÇÃO**

Este documento contém as especificações técnicas necessárias à compreensão dos serviços a serem contratados pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, objetivando a contratação de empresa especializada na execução dos serviços técnicos para execução de obras de engenharia, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário. Esse servirá de referência para elaboração do edital do processo licitatório que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subseqüentes alterações.

**2. OBJETIVO**

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de Empresa de Engenharia destinada à prestação dos serviços de **REFORMA DO NAPAS – NÚCLEO DE APOIO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE / PE**, com o propósito de viabilizar melhores condições de funcionalidade ao **NAPAS** do município.

**3. JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário a contratação de empresa através de regime de licitação para **REFORMA DO NAPAS – NÚCLEO DE APOIO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pois se trata de serviço especializado, que não existe na administração municipal.

A reforma deste núcleo proporcionará um maior conforto e o aumento da qualidade do atendimento aos munícipes.

Esses serviços não estão contemplados em nenhum contrato de reforma recente.

De acordo com o exposto acima, justifique-se, portanto, a intervenção conforme objeto proposto por este Termo de Referência.

**4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para a execução dos serviços será de **90 (noventa)** dias, conforme cronograma físico-financeiro apresentado, contados a partir da assinatura da **ORDEM DE SERVIÇO** podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos do artigo 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Só será expedida a Ordem de Serviço quando:

- a) A Contratada entregar a Contratante a(s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica – ART (ENGENHEIRO CIVIL) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (ARQUITETO), conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: "Nenhuma obra/ serviço poderá ter início sem os competentes Registros e/ ou Anotação de Responsabilidade."

**5. DA VISITA TÉCNICA**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

000130

Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso. Entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes da planilha orçamentária elaborada pela Secretaria de Infraestrutura de Camaragibe. E havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços parciais e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação. Os cálculos da planilha, com todos os valores resultantes de multiplicação e soma, deverão estar na forma TRUNCADA, isto é, apresentados com duas casas decimais, sendo adotados os dois primeiros valores após a vírgula e os demais decimais eliminados, sem arredondamentos.

O Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços, deverá estar dentro do prazo fixado para realização dos mesmos, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.

Em caso de aparecer, na planilha, alguma composição de preços de serviços, esta deverá ser apresentada detalhada, pela empresa, com os respectivos insumos componentes, seus quantitativos e preços unitários, em anexo a planilha de orçamento, no ato da licitação, devidamente assinadas por responsável técnico da empresa.

Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

Data, assinatura e identificação do representante legal.

Para efeito de apresentação de proposta, o valor máximo admitido será o da planilha básica fornecida.

### **8. DO JULGAMENTO**

Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo às especificações definidas, ofertarem os menores preços globais e, respectivamente, para cada um dos itens componentes do conjunto.

A Empresa licitante deverá considerar, para os valores máximos nos preços unitários, os mesmos considerados pela planilha orçamentária, sendo desclassificadas as propostas que extrapolarem os limites definidos nesta planilha, conforme o Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, estando automaticamente desclassificadas, conforme Art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.

Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem no ato da abertura das propostas:

- a) A composição de preços de serviços detalhada, caso houver.
- b) A composição da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços previstos serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Camaragibe – Secretaria de Infraestrutura devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

### **10. DEVERES DA LICITANTE**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016**

XV) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados no Edital, e no Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

XVI) É de inteira responsabilidade da contratada a guarda de materiais e/ou equipamentos.

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

Comprovação de registro da pessoa jurídica licitante junto ao CREA, por meio da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro do seu prazo de validade, da qual conste a habilitação para desempenho de atividades compatíveis com os serviços objeto da licitação e os seus responsáveis técnicos.

A licitante com sede fora do Estado de abrangência definido neste Termo de Referência, caso venha ser consagrada vencedora do certame, anteriormente a assinatura do contrato deverá apresentar visto emitido pelo CREA da região em que será realizada a obra/serviços.

**Capacidade Técnico-Operacional:** comprovação de aptidão de operacionalização da empresa para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, detentora de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA que comprove(em) ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características iguais ou similares às do objeto da presente licitação, apresentadas nas quantidades mínimas abaixo:

PISO CERÂMICO COMUM – QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 40,50 m<sup>2</sup>.

PINTURA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA – QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 92,53 m<sup>2</sup>.

**Capacidade Técnico - Profissional:** Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnico profissional, devidamente registrado(s) no CREA, região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características iguais ou similares às do objeto da presente licitação, apresentadas nas quantidades mínimas abaixo:

- a) PISO CERÂMICO COMUM.
- b) PINTURA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA.

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior em **ENGENHARIA CIVIL**, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atendendo as parcelas de maior relevância conforme item anterior.

Caso sejam apresentados currículos de profissionais que detenham as atribuições do Decreto Federal nº 23.569/33, as análises quanto à qualificação técnica serão norteadas por aquele dispositivo legal, bem como nas resoluções ou outros dispositivos emitidos pelo sistema CONFEA que tratem do assunto, podendo a Prefeitura, com base no disposto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligências para obtenção de informações e esclarecimentos complementares.